

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Comunicado SERI/SEGOV nº 15/2022 (3562858)

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Assunto: Informa período para alterações orçamentárias - RP 6, por meio de solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA-202 (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) (com impedimentos técnicos), ou por meio de troca de Grupo de Natureza de Despesa (GND) (sem impedimentos técnicos), ou outros créditos dependentes de autorização legislativa (PLN), diretamente no SIOP.

Atendendo à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), transmito, a seguir, esclarecimentos acerca da abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias, diretamente no SIOP, **no período de 19 a 31 de agosto**, para que os Autores das emendas individuais insiram as solicitações de alterações orçamentárias, conforme detalhado abaixo:

I. solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA-2022 – com impedimentos técnicos, diretamente no SIOP.

1. Os remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA-2022, efetuados pelos autores, serão processados por Portaria Ministerial e consistirão, de acordo com o art. 4º, § 7º, da LOA-2022, em:

1.1. remanejamento com impedimento entre emendas do mesmo autor para casos de anulação parcial ou total da emenda, ou

1.2. remanejamento com impedimento para uma única programação constante da LOA-2022, para casos de anulação total da emenda;

II. troca de Grupo de Natureza de Despesa (GND) - sem impedimentos técnicos, diretamente no SIOP.

2. As solicitações de troca de GND efetuadas pelos autores serão processadas por Portaria Ministerial, de acordo com o art. 4º, §9º, da LOA-2022 e consistirão em:

2.1. alteração de GND em programações constantes da LOA-2022.

III. Créditos dependentes de autorização legislativa – sem impedimentos técnicos – PLN, diretamente no SIOP.

3. As solicitações de remanejamento sem impedimento para programação existente ou não existente na LOA-2022 serão efetivadas via Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) e consistirão em:

3.1. remanejamento sem impedimento entre emendas do mesmo autor para casos de anulação parcial ou total da emenda, ou

3.2. remanejamento total sem impedimento para uma única programação não constante da LOA-2022, nos casos de anulação da emenda;

No caso de remanejamento para programação NÃO existente na LOA-2021, os autores deverão entrar em contato com os Ministérios detentores das emendas para solicitar a criação de subtítulos (localizadores de gastos).

4. Não é possível a redução do montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 4º, § 7º, IV, da LOA-2022.

5. Mais instruções referentes à utilização do Módulo Emendas Individuais do SIOP poderão ser encontradas no manual no seguinte link: https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:alteracoes_emendas_individuais.

Finalmente, em caso de dúvidas em relação às emendas individuais ou problemas de ordem técnica do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, favor acessar o Portal de Atendimento do SIOP, no seguinte sítio eletrônico: <https://siop.gov.br/atendimento/> ou <https://siop.planejamento.gov.br/atendimento/>, e, para maiores esclarecimentos aos gabinetes parlamentares e autores de emendas, informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo - DAOI, nos telefones: (61) 3411-2370/2998/3972.

CLÁUDIO CORRÊA VASQUES

Secretário Especial Substituto

Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Correa Vasques, Secretário Especial substituto**, em 16/08/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3562858** e o código CRC **EEFABEBC** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0